



**PORTARIA CNRD Nº 008/2020**

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais durante o recesso de fim de ano da Câmara Nacional de Resolução de Disputas da CBF*

O Presidente da Câmara Nacional de Resolução de Disputas (CNRD) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na forma dos incisos VIII e XII do art. 15 do Regimento Interno da CNRD, determina que todos os prazos para as partes praticarem atos processuais ficam suspensos entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 3 de janeiro de 2021.

A suspensão dos prazos a que se refere esta Portaria não prejudica o recebimento e a análise de medidas de urgência pela Presidência da CNRD, na forma do art. 21 do RCNRD, nem a divulgação de decisões da CNRD que tenham sido agendadas para o período a que se refere essa portaria.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2020

VITOR BUTRUCE  
Presidente da CNRD